

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 241/74

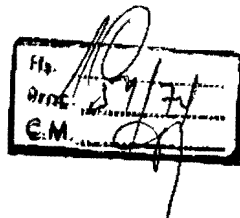
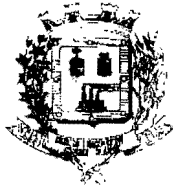
De
11/Dezembro/74

Dispõe sobre o recebimento em doação, e sem onus, de uma área de terreno no município de Américo Brasileiro.

O Prefeito Municipal de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 06 do corrente mês, promulga a seguinte LEI:-

Artigo 1º: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem onus, da firma "OMETTO, PAVAN S/A MONI MA, AÇUCAR E ALCOOL" de uma área de terras com 72.502,30 metros quadrados, conforme croquis que ficará anexo e fará parte integrante desta LEI.

Artigo 2º:- A caracterização da área a ser recebida é a seguinte:- A PARTIR do ponto (0) zero localizado no centro da rua Luiz Imbriani, com o alinhamento da Rua Manoel José Pires, desse ponto segue com o rumo de 18º.26'SO e na distância de 94,30 metros, acompanhando o mesmo alinhamento e atravessando a Rua Santo Antônio até o ponto nº (1) UM. Do ponto nº -1- e com o rumo de 71º.34.NO e distância de 66 Metro acompanhando o alinhamento da Rua Santo Antonio, confrontando-se com propriedade da Usina Santa Cruz, até o ponto de nº (2) DOIS. Desse ponto nº DOIS, com o rumo de 88º.34.NO e na distância de 179,90 metros acompanhando a linha de alta tensão, confrontando-se com a propriedade da mesma Usina Santa Cruz, até o ponto nº (3) treis. Desse ponto nº TREIS e com o rumo de 68º.24'SO e distância de 58,50 metros confrontando-se com propriedade ainda da mesma Usina Santa Cruz, até atingir o ponto de número (4) Quatro. Desse ponto de nº QUATRO, com o rumo de 76º.26.NO e na distância de 91,17 metros, sempre confrontando-se com propriedade da Usina Santa Cruz, até atingir o ponto nº (5) cinco, distante 04 metros do poste com o transformador. Do ponto nº CINCO, com o rumo de 76º.26.NO e na distância de 450,00 metros, confrontando-se ainda com propriedade da Usina Santa Cruz e passando pela casa da Bomba e o brêjo existente, até o ponto nº (6) Seis localizado no acostamento da rodovia Américo Brasileiro-Araraquara do ponto nº SEIS e com o rumo de 36º.54.NE e distância de 57,80 metros, caminhando pelo acostamento da mesma rodovia - até o ponto nº (7) Sete. Do ponto nº SETE e com o rumo de 74º.58.SE e na distância de 105 metros, confrontando-se com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, até encontrar o ponto nº (8) Oito. Do ponto número OITO com o rumo de 70º.36.SE e na distância de 60,00 metros confrontando-se com outra propriedade desta Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, até o ponto de nº (9) Nove.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Fls -2-

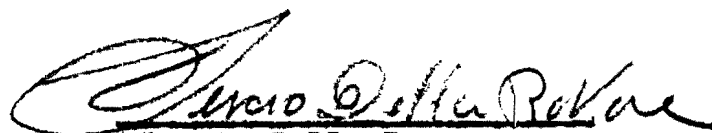
metros confrontando-se com outra propriedade desta Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense até o ponto de nº Deiz (10). Desse ponto nº DEZ e com o rumo de 182,41, NE e na distância de 94,80 metros, caminhando pelo eixo da Rua José Paulo Abi-Jaudi, até o ponto nº (11) Onze. Desse ponto de nº ONZE situado no centro da Rua José Paulo Abi-Jaudi e ainda de Luiz Imbriani, com o rumo de 712,49, SE e na distância de 297 repito 297 metros, passando pela Rua Dr. Nicolau Carneiro Leão, pelo Estádio Municipal e pela rua denominada D. Pedro II, até encontrar com o ponto de nº (0) zero, local onde iniciamos este levantamento.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes de escritura e registro para a execução desta Lei, correrão pela verba própria e que consta do orçamento vigente.

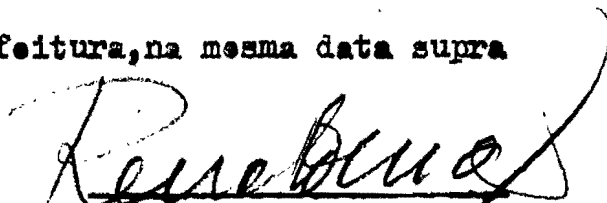
Artigo 4º:- Fica revogada a Lei de nº 153/74 datada de 14 de setembro de 1971, relacionada com uma outra doação que - foi recebida.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 11, onze de dezembro de 1974 (Hum mil novecentos e setenta e quatro).


Tercio Della Rovere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data supra e no, livro de nº 3.


Renato Marsili
Secretário

Registrada a fls 9 e 10 do livro competente nº 3 na data.